



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 590 D E 10-11-66.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,.....

E tende em vista o disposto no art. 21, §§ 2º e 4º da Lei Est. n. 9.205 de 28.12.65,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELE - PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria, Municipal de Parapuã, um crédito de Cr.\$ 2.500.000- (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

- 3.1.4.0.19 - I - Despesas com carretos urbanos e redeviários em geral.....Cr.\$ 500.000
- 3.1.4.0.19 -II - Despesas Imprevistas Cr.\$ 500.000
- 3.1.1.1.19 -III - Adicional por tempo-de serviço.....Cr.\$1.000.000
- 3.1.3.0.03 -IV - Viagem, Estada e Condução.....Cr.\$ 500.000

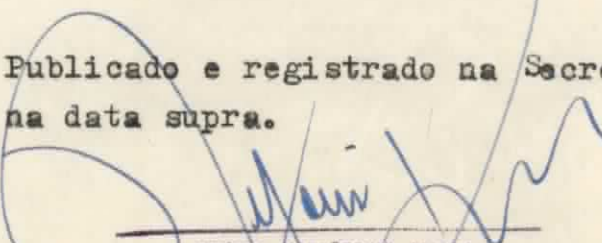
Art. 2º - As despesas decorrentes - com a execução da presente lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação à se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de novembro de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VITORIO KATSOTOSHI MAEDA
Secretário